



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 04/05

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 102 da Lei 1.196, de 10 de setembro de 1986,

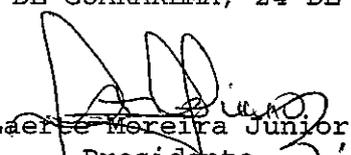
R E S O L V E,

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor João Franco Neto, Secretário, o benefício do estatuído no Artigo 100 da Lei 1.196, de 10 de setembro de 1986, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guararema", correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, tendo em vista haver optado o funcionário pelo recebimento da metade da referida licença, conforme disposto no Artigo 108 da mencionada Lei.

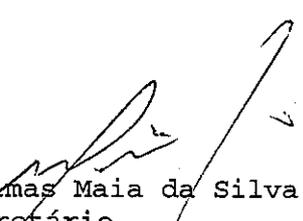
Parágrafo Único - A licença a que se refere o "Caput" deste Artigo compreenderá o período de 03 de Novembro a 17 de Dezembro de 2005, devendo o funcionário reassumir suas funções no dia 19/12/05.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE OUTUBRO DE 2005


Laerte Moreira Junior
Presidente


Alcídio Mariano Martins
1º Secretário


José Dimas Maia da Silva
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara em 24 de Outubro de 2005 e publicada no Quadro de Editais, na mesma data.